ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

PROCESSO Nº 0060/2026

CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO -PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n2 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório /PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n° 002/2024 que regulamenta a matéria, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TENÓRIO - PB.**

2.0. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da Administração.

2.2. Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município.

2.3. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2026, no setor licitações da na Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório /PB ou no e-mail: licitacao@tenorio.pb.gov.br.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física em situação regular, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS com os documentos solicitados neste edital e seus anexos.

3.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
c) estejam reunidas em consórcio.
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Tenório - PB;
e) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
f) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal Tenório - PB.
3.4. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:
a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico;
a1) deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO"/"PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou pessoa física junto ao Agente de Contratação, na mesma licitação.
f) A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar ao Agente de Contratação o envelope com DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
b) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
d) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)
f) CPF e RG do administrador.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

4.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa interessada no credenciamento executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de limpeza, esgotamento, coleta e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, conforme as características e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
b) Licença Ambiental ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigível, que autorize a empresa a exercer as atividades relacionadas à coleta, transporte e/ou manejo dos resíduos objeto do credenciamento, observada a legislação ambiental aplicável.
c) Comprovação de que a empresa dispõe de veículo(s) e equipamento(s) adequados à execução dos serviços, especialmente caminhão equipado com sistema de sucção e armazenamento apropriado para coleta e transporte dos resíduos provenientes das fossas, podendo a comprovação ocorrer mediante documentação de propriedade, locação, cessão ou outro instrumento juridicamente válido.

d) Quando exigido pela legislação aplicável, apresentação de licença, autorização ou documentação pertinente ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

4.4. Documentação Complementar

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

1. As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.

4. Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligencia para confirmação do documento.

5. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação.

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO - PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00005/2026

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

5.2. As empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Tenório, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

6.0 DAS DILIGÊNCIAS

6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
6.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.4 O Agente de Contratação poderá solicitar ao interessado a apresentação de documento complementar necessário à análise do credenciamento, que deverá ser apresentado presencialmente ou encaminhado por meio eletrônico para o e-mail licitacao@tenorio.pb.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, sob pena de não aceitação da documentação e/ou do credenciamento, conforme o caso.

7.0. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenório, a qual dar-se- á na Sala de Licitações situado no situada na Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório – PB.
7.2 A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.
7.3 Serão considerados inaptos para credenciamento os proponentes que não atenderem ao disposto no item 4.0. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.
7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO/CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A contratação será realizada assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços/quantidades de consultas proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.
8.2.A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.
8.3. O resultado final do presente credenciamento será divulgado no site do município e na imprensa oficial do município.
8.4. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 8.1.

9.0. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.
9.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.
9.3 O envelope a que se refere o subitem 5.0 deste Edital, do MEI ou profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações e Contratos no prédio da prefeitura Municipal Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório – PB.

9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

10.0. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

10.2. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

11.0. DO CONTRATO

11.1 A Prefeitura Municipal de Tenório celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas/profissionais classificados. A convocação das empresas/profissionais obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

11.2 Após o credenciamento, será realizado um rodizio entre os credenciados.

11.3 Os Credenciados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(tres) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A Secretaria de Inf., Obras e Serviços Urbanos é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

11.5 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

11.6. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal;

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S) CONTRATADA(S)

12.1. Executar atendimentos e/ou procedimentos;

11.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

12.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

12.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

12.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

12.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

12.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;

12.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

12.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria de Infraestrutura.

12.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Infraestrutura.

12.14. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

12.15. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.16. A empresa deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
12.17. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
12.18. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria de Infraestrutura, observado o direito a defesa e contraditório.
12.19. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
13.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
13.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
13.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

14.0. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
14.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
14.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.0. DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

16.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Licitação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias úteis contados:

a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II – O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

16.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

16.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

16.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

16.5.1. Cumprido o item 16.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

16.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de exames realizados mensalmente, a CONTRATADA, até o décimo (10º) dia útil subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

17.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

18.0. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

18.2. Homologado o credenciamento, será publicado no Jornal Oficial e site oficial do município.

18.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

19.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Tenório e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

19.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

19.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município o inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Tenório, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

19.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013. 18.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
19.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO:

20.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos das seguintes dotações:
0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS: 15.452.2001.2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS, 33903901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenório no endereço e e-mail já mencionado no preâmbulo.
21.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
21.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
21.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
21.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Tenório-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.
21.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.
21.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
21.8. Divulgado o resultado na sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

21.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
21.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Juazeirinho - PB.

22.0 - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento;
Anexo III – Modelo de declarações;
Anexo IV – Minuta de contrato;
Anexo V – Modelo proposta de preços.

22.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Juazeirinho – PB.

Tenório - PB, 08 de outubro de 2026.

EDIMILSON DJALMA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INF., OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TENÓRIO - PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TENORIO/PB, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM, NO MÁXIMO, 5 ANOS DE FABRICAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 20.000 LITROS, COM BOMBA DE VACUO E SISTEMA DE HIDROJATO,ESTE COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 LITROS DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESIDUOS, COM CAPACIDADE OPERACIONAL TOTAL DE NO MÁXIMO 22.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESIDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO, AMBIENTAL. A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTEVENCEDORA, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBEM SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA 0 FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS.	UND	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL: CEM MIL REAIS					**R$ 100.000,00**

a) Os quantitativos e valores estimados para a prestação dos serviços de limpa fossa possuem caráter meramente estimativo, estabelecidos com base na previsão das necessidades do Município de Tenório - PB, não constituindo obrigação de contratação ou de pagamento mínimo aos credenciados. Os serviços serão solicitados conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
b) Poderão ser credenciadas todas as empresas especializadas na prestação de serviços de limpa fossa que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no instrumento convocatório, sem garantia de quantitativo mínimo de serviços a cada credenciado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente procedimento de Credenciamento, realizado de forma presencial, encontra fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, destinando-se ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. O Credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de credenciamento de múltiplos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, para prestação dos serviços em condições padronizadas e de acordo com a necessidade e a demanda do Município.
2.3. As contratações decorrentes do presente Credenciamento serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração.
2.4. Os interessados deverão apresentar presencialmente a documentação exigida para o credenciamento, no local, horário e condições estabelecidos neste Edital, permanecendo assegurada a possibilidade de credenciamento de novos interessados durante todo o período de vigência do Edital, desde que atendidos os requisitos e condições nele estabelecidos.
2.5. Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, de forma a assegurar tratamento isonômico e igualdade de oportunidade entre os credenciados.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, compreendendo a sucção, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, conforme as condições, quantitativos estimados e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Município de Tenório/PB.
A contratação mostra-se necessária para garantir adequadas condições de higiene, salubridade e funcionamento dos prédios, equipamentos e demais locais atendidos pela Administração Municipal, prevenindo situações de transbordamento, mau cheiro,

contaminação e outros problemas sanitários e ambientais decorrentes do acúmulo de resíduos nas fossas.

Considerando que a demanda por esses serviços possui caráter variável, podendo surgir em diferentes períodos e localidades, mostra-se conveniente para a Administração dispor de mais de um prestador devidamente habilitado e apto à execução do objeto, de modo a proporcionar maior disponibilidade para atendimento das necessidades municipais.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 define, em seu art. 6º, inciso XLIII, o credenciamento como processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem perante o órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações, conforme previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado nas hipóteses estabelecidas em seu art. 79.

No presente caso, o procedimento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, denominada contratação paralela e não excludente, aplicável quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se, portanto, na possibilidade de a Administração Municipal credenciar os interessados que atendam às condições e requisitos estabelecidos no Edital, sem limitação injustificada do número de prestadores, formando uma rede de empresas aptas à execução dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, que poderão ser convocadas conforme a necessidade da Administração.

As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Quando não for possível ou necessária a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, em conformidade com o art. 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Nesse sentido, conforme previsto no Decreto Municipal, poderão ser adotados critérios objetivos para a distribuição da demanda, tais como a ordem de inscrição dos credenciados, sorteio, localidade ou região onde serão executados os serviços, observadas as regras expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

O Edital deverá ainda estabelecer condições padronizadas para a execução dos serviços e definir previamente os respectivos valores de contratação, garantindo tratamento isonômico aos credenciados e transparência na distribuição das demandas.

A adoção do credenciamento permitirá ampliar o número de prestadores aptos a atender ao Município, favorecendo a continuidade, eficiência e agilidade na execução dos serviços, especialmente diante da ocorrência de demandas em diferentes localidades e períodos.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se adequado às características da contratação pretendida, permitindo que todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração possam se credenciar, sem estabelecimento de competição destinada à escolha de um único vencedor, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, resta justificada a realização do Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, mediante procedimento presencial, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal regulamentador e nas demais normas aplicáveis à matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos previstos são estimados, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não gerando ao credenciado direito à execução de quantidade mínima de serviços ou ao recebimento de valor mínimo durante a vigência do credenciamento.

4.2. A empresa credenciada deverá executar os serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas de acordo com as solicitações da Administração, observando as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

4.3. Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade de cada atendimento, a sucção e retirada dos resíduos existentes nas fossas, seu acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, mediante utilização de veículos, equipamentos e materiais apropriados, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.4. A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente, devendo a empresa credenciada iniciar o atendimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.5. A empresa credenciada deverá possuir e manter, durante a execução dos serviços, veículos, equipamentos, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para o regular exercício da atividade, responsabilizando-se pelo transporte e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação aplicável.

4.6. A credenciada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando aplicáveis, bem como medidas destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos, derramamentos, contaminações e danos ao meio ambiente.

4.7. A credenciada será responsável pela adequada execução dos serviços e por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes de ação ou omissão durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Tenório/PB, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços compreenderão a sucção e retirada dos resíduos acumulados nas fossas, utilizando veículos e equipamentos apropriados, bem como o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração e emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada unidade ou local a ser atendido, não havendo garantia de quantitativo mínimo de serviços a ser executado por cada empresa credenciada.

O credenciamento permitirá a formação de uma rede de prestadores devidamente habilitados e aptos à execução do objeto, possibilitando maior disponibilidade para atendimento das demandas. A convocação e a distribuição dos serviços entre os credenciados observarão os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

As empresas credenciadas deverão dispor de veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, além das licenças e autorizações legalmente exigíveis, responsabilizando-se pela correta coleta, transporte e destinação dos resíduos retirados.

Dessa forma, a solução busca assegurar a prestação eficiente, contínua e ambientalmente adequada dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade e funcionamento dos locais atendidos pelo Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos apresentados foram estimados com base na demanda de serviços de limpeza e esgotamento de fossas registrada pelo Município nos últimos 12 (doze) meses, considerando as necessidades das unidades e demais locais atendidos pela Administração Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, os valores foram estipulados com base na pesquisa mercadológica constante no processo, e constatamos que o valor global é da ordem de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S) CONTRATADA(S)

9.1. Executar atendimentos e/ou procedimentos;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
9.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
9.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria de Infraestrutura.
9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Infraestrutura.
9.14. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
9.15. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
9.16. A empresa deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
9.17. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
9.18. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria de Infraestrutura, observado o direito a defesa e contraditório.
9.19. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
10.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
10.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de exames realizados mensalmente, a CONTRATADA, até o décimo (10º) dia útil subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
11.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
12.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;
18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
12.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
12.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município o inscreverá o valor em dívida ativa.
12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta do orçamento vigente: Recursos Município de Santa Luzia, nas seguintes dotações:

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS: 15.452.2001.2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS, 33903901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

EDIMILSON DJALMA DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INF., OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Nome ou Razão social:
CNPJ nº

1.1. ENDEREÇO:
Rua, avenida, n° e complemento
Bairro Município UF
CEP
Telefone
Celular
Fax
E-mail

1.2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

• Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
• As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
• Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
• Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos. Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Local/data
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ
(Papel timbrado da empresa)

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO _____(nome)_____,CNPJ_____-____,sediada/residente _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento nº 00005/2026, DECLARA expressamente que:

a) Não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
b) Que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão.

(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal) Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:
Telefone, fax e e-mail para contato:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO
ANEXO IV – CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **********, TENDO POR OBJETIVO **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TENÓRIO - PB**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TENÓRIO**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 01.612.649/001-26, com sede na Rua 14 de agosto, nº 103, Centro, Tenório/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manoel Vasconcelos**, brasileiro, casado, empresário, CPF 077.626.484-29 e RG nº 3.390.413, residente e domiciliado no Sitio Serra da Gruta – Zona Rural do Município de Tenório PB.

CONTRATADA: **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ N.º XXXXX Rua XXX, nº XX – Bairro XX– XX PB, representada por seu representante legal, XXX, CPF sob o nº XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamento no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TENÓRIO - PB**.
2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:
2.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:
4.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:
5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos nas seguintes dotações: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS: 15.452.2001.2037

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS, 33903901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de exames realizados mensalmente, a CONTRATADA, até o décimo (10º) dia útil subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
6.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:
7.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
7.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
8.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
8.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
9.1. Executar atendimentos e/ou procedimentos;
9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
9.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
9.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria de Infraestrutura.
9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Infraestrutura.
9.14. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
9.15. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
9.16. A empresa deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
9.17. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
9.18. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria de Infraestrutura, observado o direito a defesa e contraditório.
9.19. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. A rescisão Contratual poderá ser:
10.6.1. Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Tenório e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
11.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;
11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.
11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Santa Luzia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado; 1
1.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
11.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
11.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5. É dever do contratado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Juazeirinho, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Tenório PB, xxx de outubro de 2026.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
_____	_____
R.G. :	R.G. :

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

(Papel timbrado da licitante, de preferência)

PROPOSTA DE PREÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO – PB

(NOME DO CREDENCIADO) _____CNPJ nº _____/____ – __, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento nº 00005/2026, conforme abaixo especificado:

ITEM DISCRIMINAÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____ BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____ _____

(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante) Nome ou carimbo do declarante:
Cargo ou carimbo do declarante:
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:
Telefone, fax e e-mail para contato:

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.